



**PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 127/2010, de 04/02/2010**

**Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a solicitação de localização de áreas em relação aos limites das unidades de conservação sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e demais normas da legislação ambiental, e;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/06, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079/09; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos técnicos e administrativos para a solicitação de localização de áreas em relação aos limites das unidades de conservação sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A presente Portaria estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a solicitação de localização de área em relação aos limites das unidades de conservação sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A localização de áreas com relação aos limites de unidades de conservação estaduais serão precedidas de processo administrativo instaurado a pedido do interessado.

**Artigo 3º** - Os procedimentos a que se refere esta Portaria obedecerão às seguintes etapas:

- I - instauração e instrução do processo;
- II - análises técnica e jurídica, quando couber;





**Artigo 4º** - Os documentos que instruirão o processo deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

**§1º** - A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor público, devidamente identificado por nome e matrícula, lotado no Núcleo de Regularização Fundiária ou no Núcleo de Geoprocessamento e Cartografia da Fundação Florestal.

**§2º** - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

**Artigo 5º** - O processo deverá ter suas páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente.

**Artigo 6º** - Cada processo administrativo terá por objeto uma única área e será instaurado em nome do ocupante ou do titular do domínio.

**Parágrafo único.** Poderá ser constituído um único processo para o imóvel rural constituído por glebas com matrículas distintas, desde que as áreas sejam contíguas e pertencentes a um único proprietário ou a condomínio.

**Artigo 7º** - Se o processo for instaurado a pedido e a documentação apresentada não atender às exigências previstas no art. 8º, conforme o caso, o interessado será intimado a suprir a omissão identificada no prazo de 60 (sessenta) dias.

**§1º** - Na hipótese do caput, quando o interessado deixar transcorrer injustificadamente o prazo fixado para apresentação de documentos ou informações, poderá a Fundação Florestal promover o arquivamento do processo, mediante decisão fundamentada e comunicação ao interessado.

**§ 2º.** O interessado poderá solicitar, mediante justificativa, prorrogação de prazo por igual período, a qual será analisada pelo Núcleo de Regularização Fundiária da Fundação Florestal.

**Artigo 8º** - O interessado, para obter a localização de sua área, deverá apresentar a seguinte documentação ao Núcleo de Regularização Fundiária:

I - cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF junto à Secretaria da Receita Federal do proprietário do imóvel, se pessoa natural;





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados e atualizados, e comprovação da existência de poderes de representação, em se tratando de pessoa jurídica de direito privado;

III - documentação imobiliária da área;

IV - planta georreferenciada do imóvel e memorial descritivo, obedecidos os níveis de precisão adotados pelo INCRA, assinados por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V - Anexo I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado;

**Artigo 9º** – As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Diretoria Executiva e pela Coordenação do Núcleo de Regularização Fundiária.

**Artigo 10** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, em 04 de fevereiro de 2010.

  
**JOSÉ AMARAL WAGNER NETO**  
Diretor Executivo





## REQUERIMENTO

**(Inserir os dados constantes do item A ou B),** vem requerer à Fundação Florestal **(declaração de existência de sobreposição de área particular descrita no item C sobre Unidade de Conservação, administrada pela Fundação Florestal)** e/ou **(outras solicitações)**, com a finalidade de **(descreva a finalidade do requerimento)**, e apresentando para tanto os documentos assinalados nos itens D e E.

Local, data e assinatura:

São Paulo, ..... / ..... / .....

.....

Assinatura do requerente ou representante legal  
(Procuração com firma reconhecida)

Requerimento recebido por:

.....

Nome do funcionário da Fundação Florestal responsável pela abertura do processo:

.....

Rubrica e carimbo do funcionário

### A. CADASTRO DO INTERESSADO

Nome do proprietário:	
RG:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	

### B. CADASTRO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do procurador ou do representante do interessado:	
Cargo ou função:	
RG:	CPF/CNPJ:



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	

Autorizo a pessoa identificada no item 2 a representar-me perante a Fundação Florestal para fins de obtenção do solicitado neste requerimento.

### C. CADASTRO DA PROPRIEDADE

Denominação da propriedade:	
Endereço:	
Área:	
Bairro/Quadra/Lote:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	

### D. DESCRIÇÃO CARTOGRÁFICA

1. Memorial Descritivo

2. Planta Planimétrica ou Planialtimétrica a ser apresentada, de preferência, sobre base cartográfica oficial, em formato digital:

Escala 1:10.000

Escala 1:50.00

3. Planta e Memorial Descritivo da gleba objeto de parcelamento de solo, aprovada pelo órgão competente

4. Planta em escala mais detalhada, especificar:

.....

5. Coordenadas Geográficas ou Coordenadas UTM:

GEO – Long. (W): ..... Lat.(S): .....

UTM – E (X) ..... N (Y)

.....



**E. PROVA DE TITULARIDADE DE DOMÍNIO OU POSSE:**

6. Certidões imobiliárias, escritura (s) de compra e venda, de transferência de direitos possessórios, matrícula

.....

7. Outros (especificar)

.....

8. Cartório de Registro de Imóveis

.....

9. Cópia do último recibo:

ITR (INCRA) Nº .....

IPTU Nº .....